



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 108, 2021

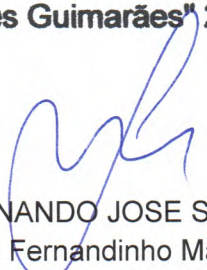
Dispõe sobre Criação de Pontos de embarque e desembarque para motoristas que realizam o serviço de transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos no Município de Mogi Guaçu.

Art. 1º Serão criados pontos de embarque e desembarque para motoristas que realizam o transporte individual remunerado de passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas, ligados à rede mundial de computadores, disponibilizados por empresas prestadoras de serviços de intermediação próximos a terminais rodoviários, hospitais e na área central da cidade de Mogi Guaçu/SP.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 22 de Junho de 2021.

  
Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES  
Dr. Fernandinho Marcondes  
MDB



# **Câmara Municipal de Mogi Guaçu**

Estado de São Paulo

## **Justificativa**

A presente proposta é de interesse público e apresentada visando beneficiar não só os motoristas de aplicativo, mas a população como um todo, já que o objetivo é disponibilizar pontos de embarque e desembarque exclusivos, evitando que parem em fila dupla ou em locais proibidos, dando mais segurança para os passageiros.

A reclamação dos motoristas e usuários é que não existem locais de embarque e desembarque, o que pode gerar multas aos motoristas de aplicativo, além de colocar em risco as pessoas.